



Conselho Internacional do Café
122.^a sessão
17-21 setembro 2018
Londres, Reino Unido

Limites Máximos de Resíduos (LMRs)

Antecedentes

1. A Organização Internacional do Café se empenha em manter os Membros a par das questões de segurança dos alimentos e, em particular, dos Limites Máximos de Resíduos (LMRs) de pesticidas aplicáveis ao café. Nesse sentido, ela solicitou aos Membros que atualizassem informações sobre os LMRs de pesticidas usados no processo de produção de café (ver documento [ED-2267/18](#)).

2. Aos 25 de julho de 2018 a OIC havia recebido respostas de Angola, Camarões, Costa Rica, Côte d'Ivoire, Gabão, Gana, Guatemala, Honduras, Japão, Nicarágua, República Democrática do Congo, Serra Leoa, Togo, Uganda e União Europeia. Informações sobre um país não-membro, a China, também haviam sido disponibilizadas. Este relatório consolida em um banco de dados as informações sobre as 32 substâncias químicas aplicáveis ao café, mostrando os LMRs em cada país relativamente aos quais há informações disponíveis.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

LIMITES MÁXIMOS DE RESÍDUOS

1. Este relatório contém informações sobre os Limites Máximos de Resíduos (LMRs) de pesticidas aplicáveis ao café em países selecionados. Esses limites, juntamente com outros requisitos sanitários, fitossanitários e técnicos (SPS e TBT), podem afetar o comércio de café verde, torrado e solúvel.

2. O quadro abaixo lista os LMRs dos 32 pesticidas aplicáveis ao café em grão (SB 0716) e ao café torrado (SM 0716) cobertos pelo *Codex Alimentarius* (duas primeiras colunas). O Codex foi estabelecido em 1963 pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) para fornecer padrões, diretrizes e códigos de prática internacionalmente harmonizados que se aplicassem aos alimentos. O Codex tem 189 membros e 225 observadores. Os LMRs de pesticidas são estabelecidos pelo Comitê Codex sobre Resíduos de Pesticidas, e limites para os 32 pesticidas aplicáveis ao café foram listados em agosto de 2018. No entanto, o Comitê considera novos limites anualmente; assim, aconselha-se aos Membros que confirmem a situação diretamente com o Codex. Maiores informações estão disponíveis em www.codexalimentarius.net.

2. O quadro abaixo também compara os LMRs do Codex com dados referentes a cada mercado exportador e importador que relatou valores dos LMRs à OIC. Para cada pesticida, o LMR mais alto é posto em relevo em negrito e o mais baixo, em itálico. As informações fornecidas cobrem cerca de 62% das exportações e 70% das importações mundiais.

3. As normas nacionais relativas aos LMRs de pesticidas aplicáveis ao café se dividem em três categorias:

- a) Seguem as diretrizes do Codex: Colômbia*, Costa Rica e Cuba*.
- b) Seguem as diretrizes do Codex combinando-as com padrões definidos por uma ou mais das seguintes entidades: Comunidade da África Oriental (EAC), União Europeia (UE), Agência de Proteção Ambiental dos EUA (EPA) e Japão. Países Membros incluídos nesta categoria são: Camarões, Equador*, Guatemala, Honduras, Nicarágua, República Democrática do Congo (RDC), Ruanda e Uganda.
- c) Padrões nacionais próprios: Brasil*, EUA*, Gana, Indonésia*, Japão, Quênia* e UE*.

4. Além disso, Angola, a Côte d'Ivoire, o Gabão, o Haiti* e o Togo declararam uso insignificante de pesticidas, e nenhum padrão de qualidade de aplicação nacional foi definido pela China. No entanto, a zona de cafeicultura da província de Yunnan, China, segue o [padrão básico de sustentabilidade da 4C](#), que contém três listas de pesticidas: pesticidas de Práticas Inaceitáveis, pesticidas da Lista Vermelha e pesticidas da Lista Amarela.

* Conforme reportado no documento [ICC-110-3 Rev. 2](#), de 25 de fevereiro de 2013.

Comparação entre padrões do *Codex Alimentarius* e padrões nacionais selecionados

Pesticida	Codex Alimentarius	Ano da adoção	União Europeia	Japão	EUA	Brasil*	RDC	Equador*	Gana	Indonésia*	Quênia*	Ruanda	Uganda
Aldicarb	0,10 mg/kg		0,10	0,10	0,10	0,10		0,10		0,10	0,10	0,10	0,10
Azoxystrobin	0,03 mg/kg	2014	0,03	0,05									
Boscalid	0,05 mg/kg	2010	0,05	0,05		0,05							
Buprofezin	0,40 mg/kg	2015	0,05	0,01									
Carbendazim	0,10 mg/kg	2001	0,10	0,10								0,10	
Carbofuran	1,00 mg/kg	1999	0,05	1,00	0,10	0,10		0,10		0,10	0,10	1,00	
Chlorantraniliprole	0,05 mg/kg	2014	0,02	0,40									
Chlorpyrifos	0,05 mg/kg	2003	0,20	0,05	0,10	0,05		0,05	0,1 (UE)** / 0,05 (Japão)	0,05	0,05		
Clothianidin	0,05 mg/kg	2011	0,05	0,05					0,05 (UE) / 0,02 (Japão)**				
Cyantraniliprole	0,05 mg/kg	2016	0,05										
Cyhalothrin (inclui lambda-cyhalothrin)	0,01 mg/kg	2016	0,05	0,01									
Cypermethrins (including alpha- e zeta-cypermethrin)	0,05 mg/kg	2009	0,10	0,05	0,05		0,10	0,05	0,10 (UE) / 0,03 (Japão)**	0,05	0,05	0,05	
Cyproconazole	0,07 mg/kg	2014	0,10	0,10									
Cyproconazole (Café em grãos, Torrado)	0,10 mg/kg	2014	0,10	0,10									
Diquat	0,02 mg/kg	2014	0,02	0,05									
Disulfoton	0,20 mg/kg	1995	0,05	0,20	0,20	0,10				0,20		0,20	

Pesticida	Codex Alimentarius	Ano da adoção	União Europeia	Japão	EUA	Brasil*	RDC	Equador*	Gana	Indonésia*	Quênia*	Ruanda	Uganda
Endosulfan	0,20 mg/kg	2007	0,10	0,10		0,05	0,10	0,10		0,10	0,10		
Fenpropathrin	0,03 mg/kg	2015	0,02	0,01									
Flutriafol	0,15 mg/kg	2012	0,15	0,20									
Glufosinate-Ammonium	0,10 mg/kg	2013	0,10	0,10									
Haloxyfop	0,02 mg/kg	2010	0,05	0,01									
Imidacloprid	1,00 mg/kg	2009	1,00	0,70	0,80	0,07	1,00		0,05				
Permethrin	0,05 mg/kg		0,10	0,05		0,01				0,05		0,05	
Phorate	0,05 mg/kg	2006	0,05	0,02	0,02	0,05							
Propiconazole	0,02 mg/kg	2008	0,02	0,10		0,05				0,10			
Pyraclostrobin	0,30 mg/kg	2007	0,30	0,30		0,50							
Saflufenacil	0,01 mg/kg	2012	0,03										
Spirodiclofen	0,03 mg/kg	2010	0,05	0,03		0,03							
Tebuconazole	0,10 mg/kg	2012	0,10	0,20	0,30	0,20							
Terbufos	0,05 mg/kg	2006	0,01	0,05	0,05	0,05				0,05		0,05	
Thiamethoxam	0,20 mg/kg	2011	0,20	0,20	0,05	0,02			0,05 (UE) / 0,02 (Japão)**				
Triadimefon	0,50 mg/kg	2008	0,05	0,05		0,10	0,50	0,05		0,05	0,05		
Triadimenol	0,50 mg/kg	2008	0,05	0,10		0,50		0,10		0,10	0,10	0,10	

Notas: Um espaço em branco significa que a informação não foi transmitida ou não estava disponível.

* Como reportado no documento [ICC-110-3 Rev. 2](#), 25 de fevereiro de 2013.

** Como reportado por Gana.